



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1403

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

RESOLUÇÃO Nº 04/2021, de 26 de março de 2021

SÚMULA: Instaura Sindicância e substitui membro da Comissão Especial, instituída pela Resolução nº 01/2021, de 09 de março de 2021, posteriormente retificada pela Resolução nº 02/2021, de 16 de março de 2021 e modificada pela Resolução nº 03/2021, de 16 de março de 2021, todas do CMDCA e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o teor dos arts. 21, XIII e 79, da Lei Municipal 609/2015, que atribui competência e determina ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a instauração de Sindicância e instituição de Comissão Especial para verificação das denúncias de irregularidades praticadas por Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO a composição da Comissão Especial, nos termos do art. 79, §1º, da Lei Municipal nº 609/2015;

CONSIDERANDO que conforme art. 80, *caput*, da Lei Municipal nº 609/2015, a apuração de possíveis irregularidades praticadas por Conselheiro Tutelar será feita mediante Sindicância;

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, da Lei Municipal nº 609/2015, que prevê a aplicação subsidiária do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no que se refere ao Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.196/2020, que dispõe sobre o regime disciplinar e o procedimento para apurações disciplinares dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o art. 34, §1º, desta Lei Municipal nº 2.196/2020 estabelece a necessidade de que no ato administrativo de constituição da comissão, seja indicado o membro que a presidirá;

CONSIDERANDO o teor do art. 36, c/c o art. 34, §8º, ambos da Lei Municipal nº 2.196/2020;

CONSIDERANDO justificativa de impedimento apresentada na data de 22 de março de 2021, por Conselheira do CMDCA anteriormente designada a fazer



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1403

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

parte da Comissão Especial instituída pela Resolução nº 01/2021, de 09 de março de 2021, posteriormente retificada pela Resolução nº 02/2021, de 16 de março de 2021 e modificada pela Resolução nº 03/2021, de 16 de março de 2021,

RESOLVE,

Art. 1º- Instaurar Sindicância, em face da Conselheira Tutelar R.N.S, a fim de que sejam apurados fatos apresentados em denúncia, bem como de ações ou omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução do processo ou que, por força do contexto apuratório, se afigurem como conexos aos fatos da denúncia.

Art. 2º- Substituir o nome de Regiane Martins de Oliveira, representante da sociedade civil, por Simone Rozane Personi, representante da sociedade civil, na Comissão Especial instituída pela Resolução nº 01/2021, de 09 de março de 2021, posteriormente retificada pela Resolução nº 02/2021, de 16 de março de 2021 e modificada pela Resolução nº 03/2021, de 16 de março de 2021, ficando composta pelos membros abaixo:

| Presidente da Comissão | |
|------------------------------|----------------------------------|
| Daiane Alves Anacleto | Representante Governamental |
| Membro | |
| Simone Rozane Personi | Representante da Sociedade Civil |
| Membro | |
| Evelin Carla de Assis Beloto | Representante da Sociedade Civil |
| Membro | |
| Valquíria Vaz dos Santos | Representante Governamental |

Art. 3º. O prazo improrrogável para a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março, do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).


Kelen Denise Gusmão Leal
Presidente do CMDCA



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1403

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 014/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA.

CNPJ: nº 76.807.353/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação em CBUQ na Rua XV de Novembro, com execução no prazo de até 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

INÍCIO: 17/03/2021.

TÉRMINO DO CONTRATO: 16/09/2021.

EMBASAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 004/2021, homologada em 12/03/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/03/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, José Roberto Furlan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- | | | |
|----------------------|---|---|
| a) Processo Nº | : | 27/2021 |
| b) Licitação Nº | : | 5/2021 |
| c) Modalidade | : | Tomada de Preços: |
| d) Data Homologação | : | 23/03/2021 |
| e) Objeto Homologado | : | Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução da infraestrutura necessária para a instalação da ARENA MEU CAMPINHO - IPCE, com execução no prazo de até 60 (sessenta) dias. |

1) M. F. FRAGA MATIAS EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.495.309/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R\$ 76.047,54 (setenta e seis mil e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGAÇÃO R\$ 76.047,54 (setenta e seis mil e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

JARDIM ALEGRE, 23 de março de 2021.

José Roberto Furlan
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1403

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2017, REFERÊNCIA CONCORRENCIA Nº. 001/2016, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA METRO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada Praça Maria Leite Felix nº. 800 – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.741.363/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **METRO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Marçílio Dias nº 835, zona 03, na cidade de Maringá PR, CEP: 87.050-120, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 75.127.720/0001-11, representado pelo Sr. Marcos Mauro Pena Araújo Moreira Filho, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2017 REFERENTE A CONCORRENCIA Nº. 001/2016**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência e execução do Contrato Administrativo nº. 006/2017, através da seguinte redação:

I – “Fica aditivado o valor de R\$ 119.840,79 (cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos), ficando o valor global do contrato em R\$ 3.058.677,45 (três milhões, cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA** originário, não explicitamente modificados neste **VI TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um (25/03/2021).

José Roberto Furlan
PREFEITO MUNICIPAL

METRO ENGENHARIA E
EMPREENDIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21

Andrieli Guerra Pereira
CPF: 093.923.059-31



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1403

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 061/2021, de 26 de Março de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação da composição do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, estando de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, contida no Ofício nº 40/2021, protocolado sob nº515/2021, mencionando a impossibilidade de realizações de reuniões, devido a pandemia do **COVID-19, RESOLVE,**

PRORROGAR

Art. 1º- Fica prorrogado o período de vigência da composição do CME – (Conselho Municipal de Educação), nomeada através da Portaria nº 051/2019, de 01 de Abril do ano de 2019, para o período compreendido de **28/03/2021 à 27/03/2022.**

Art. 2º - A presente Portaria somente tem efeito de prorrogação de período de vigência do referido Conselho, ficando mantida a mesma composição de membros, nomeada através da Portaria 051/2019.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete da Prefeita, aos vinte e seis dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um (26/03/2021).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL Nº. 001/2021

A Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

São considerados feriados no exercício de 2021, compreendido o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro, as seguintes datas.

| | | |
|-----------------|-------------|------------------|
| 01 de Janeiro | Sexta-feira | Ano novo |
| 16 de fevereiro | Terça feira | Carnaval |
| 02 de abril | Sexta feira | Paixão de Cristo |
| 04 de Abril | Domingo | Páscoa |



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1403

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

| | | |
|----------------|---------------|--|
| 21 de abril | Quarta feira | Tiradentes |
| 28 de abril | Quarta feira | Feriado Municipal Aniversário do Município de Jardim Alegre-Pr. |
| 01 de maio | Sábado | Dia do Trabalho |
| 03 de junho | Quinta feira | Corpus Christi |
| 07 de setembro | Terça feira | Independência do Brasil |
| 12 de outubro | Terça feira | Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil |
| 02 de novembro | Terça feira | Finados |
| 15 de novembro | Segunda feira | Proclamação da República/ Feriado Municipal Nossa Senhora do Rocio Padroeira do Município. |
| 25 de Dezembro | Sábado | Natal |

A partir desta data, os estabelecimentos industriais e comerciais deverão preferencialmente permanecer com suas portas fechadas, independente de avisos nas datas acima relacionadas.

Esta deliberação não implica bares, lanchonetes, hospitais, restaurantes e similares.

Não haverá expediente na Prefeitura Municipal nas datas acima relacionadas.

Em casos especiais serão baixadas Portarias para respectiva regulamentação, as quais deverão ser cumpridas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre – Pr, em 26 de março de 2021.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação nº 013/2021

Ref.: Contratação de empresa para prestação de serviço público federal de energia elétrica para unidades consumidoras atendidas em baixa tensão, com base nas condições gerais de fornecimento de energia elétrica e pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a matéria.

Os valores, bem como a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 013/2021 atendem a todos os requisitos do artigo 24, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 013/2021 para a aquisição dos produtos supramencionados, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1403

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 26 de Março de 2021

03.001.04.122.0004.2065.3.3.90.39.00.00 – 1000
05.002.10.301.0012.2014.3.3.90.39.00.00 – 1000
05.002.10.301.0012.2014.3.3.90.39.00.00 – 303
05.002.10.301.0012.2043.3.3.90.39.00.00 – 494
05.002.10.301.0012.2045.3.3.90.39.00.00 – 494
05.002.10.301.0012.2265.3.3.90.39.00.00 – 1494
05.003.10.302.0013.2015.3.3.90.39.00.00 – 1000
05.003.10.302.0013.2015.3.3.90.39.00.00 – 303
06.001.12.361.0017.2016.3.3.90.39.00.00 – 1000

06.001.12.361.0017.2016.3.3.90.39.00.00 – 104
06.001.12.361.0017.2019.3.3.90.39.00.00 – 1000
06.001.12.361.0017.2019.3.3.90.39.00.00 – 103
06.001.12.361.0017.2019.3.3.90.39.00.00 – 104
06.003.12.365.0017.2022.3.3.90.39.00.00 – 1000
06.003.12.365.0017.2022.3.3.90.39.00.00 – 103
06.003.12.365.0017.2022.3.3.90.39.00.00 – 104
11.001.08.122.0004.2262.3.3.90.39.00.00 – 1000
11.002.08.243.0009.2038.3.3.90.39.00.00 – 1000

Em favor da empresa: COPEL DISTRIBUIDORA S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 04.368.898/0001-06, sediado na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco C, Mossungue, na cidade de Curitiba – Paraná, CEP: 81.200-240.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2021

Jose Roberto Furlan
Prefeito Municipal